



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PROCESSO: 11470/2018-0

Entrada: 23/04/2014 11:28:18

Exercício: 2013

Espécie: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Relator: Manassés Pedrosa Cavalcante

Setor Responsável:

5a. INSPETORIA DE MUNICÍPIOS

Município:

QUIXERÉ

Entidade:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Procedência:

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Interessado(s):

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL E JURIDICA LTDA(07801375000108), JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA(92106463391)

Assunto:

PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2013. PROCESSO MIGRADO DO TCM (PROCESSO ELETRONICO). Nº DO PROCESSO TCM: 10055514



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Data e Hora da Autuação: 23/04/2014 11:28

Responsável: JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA

Unidade gestora: Camara Municipal de Quixere

Município: QUIXERE

Tipo do processo: PCS

Número processo: 10055514

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Ofício nº 020 / 2014

Quixeré(CE), 18 de fevereiro de 2014

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO (PCS)

Município de Quixeré

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Exercício de 2013: De 01/01/2013 a 31/12/2013

José Fagner Brito de Sousa, brasileiro, casado, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quixeré, portador de CPF nº 921.064.633-91, residente e domiciliado na Rua Padre Joaquim de Menezes, Nº 1772, Centro, Quixeré-Ce, vem a presença de V. Excia. encaminhar a sua Prestação de Contas de Gestão - PCS, exercício financeiro de 2013, conforme determina a I.N. nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 – TCMCE.

Atenciosamente,


José Fagner Brito de Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Anexos:

- Prestação de Contas de Gestão – PCS
- Mídia Digital_CD

Ao

Exmo Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-Ce

Dr. Francisco de Paula Rocha Aguiar

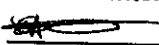
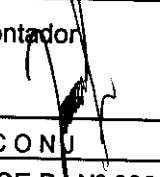
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambeba - CEP: 60822-325 -
Fortaleza-CE

DADOS DA UNIDADE GESTORA	
Código da Unidade Gestora (conforme o SIM) 01 – CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ	
Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM) CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ	

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor) JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA			
Cargo / Função PRESIDENTE DA CÂMARA		CPF: 921.064.633-91	
Matrícula		Período de Gestão 01/01/2013 A 31/12/2013	
Nomeação/Designação Ato Nº ATA		Data do Ato 01/01/2013	Data da Publicação 02/01/2013
Delegação de Competência ADMINISTRAR A CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ	Data do Ato 01/01/2013	Data da Publicação 02/01/2013	Data da Comunicação ao TCM 02/01/2013

Endereço Residencial: RUA PE. JOAQUIM DE MENEZES, 1772, CENTRO, QUIXERÉ-CE, CEP 62.920-000
Telefones: Fixo() Cel: (88-96900745) E-mail: fagnerquixere@hotmail.com

Preenchido por ASCONJ-Ass. Contábil e Jurídica	Cargo Contador	
Matrícula	Data 31/12/2013	Assinatura

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno	Contador	José Fagner Brito de Sousa
ASS: 	ASS: 	
NOME: _____	NOME: ASCONJ	<i>José Fagner Brito de Sousa</i>
MAT: _____	MAT: CRCCE PJ Nº 629/O-3	Visto:

Maria Cristiane Lopes Sousa
Tesoureira
CPF: 026.665.033-30

ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
CNPJ: 07.801.375/0001-08 - CRCCE PJ Nº 629/O-3
João Silvanney Pinheiro Bezerra
sócio
CRCCE 015622/O-5 - CPF: 602.518.333-49

José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Município : QUIXERE Mês/Ano: 12/2013

Órgão : CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ Unidade Orçamentária : CMQ

CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

1.0 . IDENTIFICAÇÃO :

NOME COMPLETO	
Empresa :	Contador :
ASCONJ – Asses. Contábil e Jurídica	João Sivanney Pinheiro Bezerra
C.N.P.J. : 07.801.375/0001-08	C.P.F. : 802.516.333-49
C.R.C.CE: 629/O-3	C.R.C-CE: 015522/O-6
Endereço Comercial:	Endereço Residencial :
Av. Treze de Maio, 1116, Sala:1204 - Fátima, Fortaleza-Ce, CEP 60040-531	Rua Almirante Rufino, 1089, Apto. 1004, Torre II
	Bairro/Distrito :Montese
	Município:Fortaleza
	UF.:CE CEP.: 60.000-00
Telefone : (85) – 3032-5817	Telefone : (85) – 9740.1600

2.0 . RESPONSÁVEL PELO PERÍODO :

De : 01/01/2013 A 31/12/2013

CONTADOR

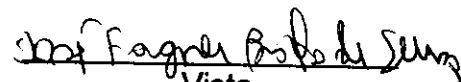
ASS.: _____

NOME : A S C O N J

C.R.C. : CE PJ 629/O-3



Gestor Municipal



Visto,
José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.633-01
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 12, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
 Em R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇAS
				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	1.500.000,00	1.307.672,77	-192.327,23
				CRÉDITOS ESPECIAIS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS E SUPLEMENTAÇÕES	0,00	0,00	0,00
SOMA	0,00	0,00	0,00	SOMA	1.500.000,00	1.307.672,77	-192.327,23
DÉFICIT	1.500.000,00	1.307.672,77	-192.327,23	SUPERÁVIT	-	-	0,00
TOTAL	1.500.000,00	1.307.672,77	-192.327,23	TOTAL	1.500.000,00	1.307.672,77	-192.327,23

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 13, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
 Em R\$ 1,00

BALANÇO FINANCEIRO

RECEITA		DESPESA	
ORÇAMENTÁRIA		ORÇAMENTÁRIA	
		Legislativa	1.307.672,77
	subtotal orçamentária		subtotal orçamentária
	0,00		1.307.672,77
CONTRAPARTIDA		EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
RESTOS A PAGAR - CMQ	0,00	PAGAMENTOS ANTECIPADOS	
	subtotal contrapartida	SALARIO FAMILIA - CMQ	607,36
	0,00	SALARIO MATERNIDADE - CMQ	20.230,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			subtotal
PAGAMENTOS ANTECIPADOS			20.837,36
SALARIO FAMILIA - CMQ	607,36	CONSIGNAÇÕES	
SALARIO MATERNIDADE - CMQ	20.230,00	Contribuição Sindical - CMQ	248,60
	subtotal	Empréstimo do Banco do Brasil - CMQ	4.796,04
	20.837,36	Empréstimo-caixa - CMQ	102.148,18
CONSIGNAÇÕES		I.R.R.F. - CMQ	68.221,25
Contribuição Sindical - CMQ	248,60	INSS - SERVIDORES - CMQ	70.133,16
Empréstimo do Banco do Brasil - CMQ	4.796,04	INSS-AUTÔNOMO - CMQ	532,29
Empréstimo-caixa - CMQ	102.148,18	ISSQN - CMQ	156,64
I.R.R.F. - CMQ	68.221,25	RESTITUIÇÕES-CMC - CMQ	5,00
INSS - SERVIDORES - CMQ	70.133,16		subtotal
INSS-AUTÔNOMO - CMQ	532,29		246.241,16
ISSQN - CMQ	156,64		subtotal extra-orçamentária
RESTITUIÇÕES-CMC - CMQ	5,00		267.078,52
	subtotal	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
	246.241,16		subtotal transferências concedidas
	subtotal extra-orçamentária		0,00
	267.078,52	SALDOS ATUAIS	Exerc atual
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		BANCOS	
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS		BB.....152.006-7 (CONTA/MOVIMENTO)	300,86
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE - CMQ	1.307.758,98		subtotal
	subtotal		300,86
	1.307.758,98		subtotal saldos atuais
	subtotal transferências recebidas		300,86
	1.307.758,98	SALDOS ANTERIORES	Exerc anterior
SALDOS ANTERIORES		BANCOS	
BANCOS		BB.....152.006-7 (CONTA/MOVIMENTO)	214,65
BB.....152.006-7 (CONTA/MOVIMENTO)	214,65		subtotal
	subtotal		214,65
	subtotal saldos anteriores		
	214,65		
TOTAL RECEITAS	1.575.052,15	TOTAL DESPESAS	1.575.052,15

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL ORÇCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 14, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
 Em R\$ 1,00

BALANÇO PATRIMONIAL

A T I V O		P A S S I V O	
ATIVO FINANCEIRO			
DISPONÍVEL			
BANCOS			
BB.....152.006-7 (CONTA/MOVIMENTO)	300,86		
subtotal bancos	300,86		
subtotal ativo financeiro	300,86		
ATIVO PERMANENTE			
BENS DA ENTIDADE			
BENS MÓVEIS			
BENS MÓVEIS - CMQ	44.129,85		
subtotal bens móveis	44.129,85		
BENS IMÓVEIS			
BENS IMÓVEIS - CMQ	240.002,48		
subtotal bens imóveis	240.002,48		
subtotal ativo permanente	284.132,33		
TOTAL ATIVO REAL	284.433,19	TOTAL PASSIVO REAL	0,00
		ATIVO REAL LÍQUIDO	284.433,19
TOTAL ATIVO	284.433,19	TOTAL PASSIVO	284.433,19

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CACCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

EMPENHO	DATA LIQ	LIQUIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR LIQU	TOTAL LIQU
08020001			aquisição de um Computador, um Monitor e um Nobreak destinado ao Setor de Contabilidade desta Câmara Municipal.			
	14/02/2013	14020003	COMPUTADOR CORE I3 3220 3.30GHZ - COMPLETO	1,0000	1.492,70	1.492,70
			MONITOR 18,5 LED AOC E950W	1,0000	224,00	224,00
			NOBREAK STAY 700APC	1,0000	332,75	332,75
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 14020003			2.049,45
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 8020001			2.049,45
10060001			aquisição de 01(uma) Prateleira para o Almoxarifado e 03 (três) para o Arquivo Geral desta Câmara Municipal de Quixeré.			
	12/06/2013	12060001	PRATELEIRA DE AÇO EM CHAPA 26 GALVANIZADA	4,0000	95,00	380,00
			VALOR DA LIQUIDAÇÃO 12060001			380,00
			VALOR TOTAL LIQUIDADO DO EMPENHO 10060001			380,00
TOTAL DE RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS INCORPORADOS..						2.429,45

Nara Cristiane Lopes Sousa

NARA CRISTIANE LOPES SOUSA
 CHEFE DO CONTROLE INTERNO

[Assinatura]
 ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTABIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
 Adendo II
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA
 SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

R E C E I T A		D E S P E S A	
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.305.243,32	Despesas Correntes	
		Pessoal e Encargos Sociais	976.006,33
TOTAL	1.305.243,32	Outras Despesas Correntes	329.236,99
		TOTAL	1.305.243,32
DÉFICIT	1.307.672,77	DÉFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.305.243,32
		Despesas de Capital	
TOTAL	1.307.672,77	Investimentos	2.429,45
		TOTAL	1.307.672,77

R E S U M O

RECEITAS CORRENTES.....	0,00	DESPESAS CORRENTES.....	1.305.243,32
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	2.429,45
DÉFICIT.....	1.307.672,77	TOTAL.....	1.307.672,77
TOTAL.....	1.307.672,77		

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Balanco Fiscal - Adendo III
Em R\$ 1,00

NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

ÓRGÃO.....: 01	Câmara Municipal de Quixeré	NATUREZA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101	Câmara Municipal de Quixeré	DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes			1.305.243,32
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		976.006,33	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	976.006,33		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	796.409,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	179.597,33		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		329.236,99	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	2.400,00		
3.3.50.41.00	Contribuições	2.400,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	326.836,99		
3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	1.016,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	49.712,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.823,65		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	5.941,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica	260.811,97		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	532,37		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital			2.429,45
4.4.00.00.00	Investimentos		2.429,45	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.429,45		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.429,45		
TOTAL DA DESPESA				1.307.672,77

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

José Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

BALANÇO GERAL

Governo Municipal de Quixeré

Consolidado

Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Balanco Fiscal - Adendo V

ÓRGÃO.....: 01 Câmara Municipal de Quixeré
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Câmara Municipal de Quixeré

PROGRAMA
DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades do Legislativo municipal Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal.		1.307.672,77	1.307.672,77
01 031 0138	Edificações Públicas	0,00	0,00	0,00
01 031 0138 1.001	Const. e Ampliação da Sede do Poder Legislativo Const. e Ampliação da Sede do Poder Legislativo.			0,00
TOTAL		0,00	1.307.672,77	1.307.672,77

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCOMJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Balanco Fiscal - Adendo VI

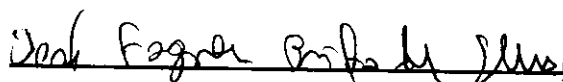
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
TOTAL		0,00	1.307.672,77	1.307.672,77

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Balanco Fiscal - Adendo VII

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
01 031	Ação Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
01 031 0001	Ação Legislativa	0,00	1.307.672,77	1.307.672,77
01 031 0138	Edificações Públicas	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.307.672,77	1.307.672,77

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SDF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Câmara Municipal de Quixeré	1.307.672,77	0,00	0,00
TOTAL		1.307.672,77	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRECA 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Camara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/O-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Camara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

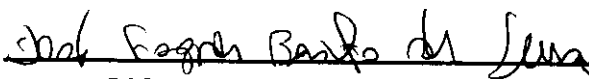
Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6


JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Câmara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Governo Municipal de Quixeré

Câmara Municipal de Quixeré

Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Adendo VIII

Em R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Camara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRECE 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

Adendo VIII

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Camara Municipal de Quixeré	0,00	0,00	1.307.672,77
TOTAL		0,00	0,00	1.307.672,77

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
 Em R\$ 1,00

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA
 COM A REALIZADA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A			REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAM E SUPLEMENTARE	CRÉDITOS ESPEC E EXTRAORDINAR	T O T A L		
01 Câmara Municipal de Quix					
01.01. Câmara Municipal de Quixer					
Despesas Correntes	1.491.900,00	0,00	1.491.900,00	1.305.243,32	186.656,68
Despesas de Capital	8.100,00	0,00	8.100,00	2.429,45	5.670,55
TOTAL DE Câmara Municipal	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.307.672,77	192.327,23
TOTAL GERAL	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	1.307.672,77	192.327,23

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré
Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

L E I S	A U T O R I Z A Ç Õ E S		D I S C R I M I N A Ç Õ E S	S A L D O A N T E R I O R E M C I R C U L A Ç Õ E S	M O V I M E N T O D O E X E R C Í C I O		S A L D O P / E X E R C S E G U I N T E	
	Q U A N T I D A D E N º E D A T A	V A L O R D A E M I S S Õ E S			E M I S S Õ E S	R E S G A T E	Q U A N T.	V A L O R
			NADA A REGISTRAR					
-	-	-	TOTAL GERAL	0,00	0,00	0,00		0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6

Jose Fagner Brito de Sousa
JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE

Governo Municipal de Quixeré
 Câmara Municipal de Quixeré
 Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013
 Em R\$ 1,00

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
DEPÓSITOS				
Contribuição Sindical - CMQ	0,00	248,60	248,60	0,00
Empréstimo do Banco do Brasil - CMQ	0,00	4.796,04	4.796,04	0,00
Empréstimo-caixa - CMQ	0,00	102.148,18	102.148,18	0,00
I.R.R.F. - CMQ	0,00	68.221,25	68.221,25	0,00
INSS - SERVIDORES - CMQ	0,00	70.133,16	70.133,16	0,00
INSS-AUTÔNOMO - CMQ	0,00	532,29	532,29	0,00
ISSQN - CMQ	0,00	156,64	156,64	0,00
RESTITUIÇÕES-CMC - CMQ	0,00	5,00	5,00	0,00
TOTAL DE DEPÓSITOS	0,00	246.241,16	246.241,16	0,00
TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS				
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE - CMQ	0,00	1.307.758,98	1.307.758,98	0,00
TOTAL DE TRANSF. DE UNIDADES GESTORAS EXTERNAS	0,00	1.307.758,98	1.307.758,98	0,00
TOTAL GERAL	0,00	1.554.000,14	1.554.000,14	0,00

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.

ASCONJ-ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 ASSESSORIA CONTÁBIL CRCCE 629/0-6


Jose Fagner Brito de Sousa
 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
 PRESIDENTE

GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DO CAIXA
 Período : 01/01/2013 A 31/12/2013

R\$ 1,00

Câmara Municipal de Quixeré

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	0,00	0,00
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.305.243,32	1.120.694,60
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.305.243,32	1.120.694,60
LEGISLATIVA	1.305.243,32	1.120.694,60
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
JURDS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00


 RSCONI Assessoria Contábil Ltda.
 CNPJ: 07.801.376/0001-10 - RUA DE FÁBIO S. 241
 João Sivaney, Diretor - Responsável
 Contador CRC/CE 14.152/0-1
 Sócio - Administrador

GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DO CAIXA
 Período : 01/01/2013 A 31/12/2013

R\$ 1,00

Câmara Municipal de Quixeré

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	-1.305.243,32	-1.120.694,60
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.429,45	150.271,48
Aquisição de Ativo Não Circulante	2.429,45	150.271,48
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
DESEMBOLSOS	2.429,45	150.271,48
INGRESSOS	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-2.429,45	-150.271,48
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	86,21	-740,64
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	214,65	955,29
Caixa e Equivalente de Caixa Final	300,86	214,65



Quixeré, 31 de dezembro de 2013.

 Prefeito Municipal

Município : QUIXERÉ Exercício : 2013 Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

Órgão : CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ

Unidade Orçamentária : CMQ

DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Concessão		Data limite P/ aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Valor Concedido	Processo Nº		Processo Nº	Data		
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							
Nome							
Matrícula							

TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO

ASS. : 

NOME :

MATRÍCULA : **Maria Cícilene Lopes Sousa**
 TESOUREIRO
 CPF: 000.000.033-30

CONTADOR

ASS. : 

NOME : A S C O N J

CRC: CE PJ 629/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS. : **José Fagner Brito de Sousa**

NOME :

MATRÍCULA :
José Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.004.633-91
 Presidente da Câmara
 Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) da CÂMARA MUN. DE QUIXERÉ, inerente ao Exercício Financeiro de 2013, e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCMCE, em sue Art. 6º Inciso IV, que no corrente exercício, **NÃO HOUE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS.**

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2013.


Vereador José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) da Câmara Municipal de Quixeré, inerente ao Exercício Financeiro de 2013, e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCMCE, em sue Art. 6º Inciso V, que no corrente exercício, **NÃO HOUE DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES CONCEDIDOS.**

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2013.


Vereador José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Município : QUIXERÉ Exercício : 2013 Período : 01/01/2013 a 31/12/2013

Órgão : Câmara Mun. de Quixeré Unidade Orçamentária : CMQ

DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

RESPONSÁVEL	NATUREZA DA RESPONSABILIDADE			Processo Nº	Valor R\$	Observação
	1	2	3			
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						
Nome :						
Matrícula Nº						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades

TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO

CONTADOR

ORDENADOR DA DESPESA

ASS: 

ASS: 

ASS: 

NOME : Ariane Cristiane Lopes Souza
 Tesoureira
 MATRÍCULA : CPF: 026.665.033-30

NOME : A S C O N J
 CRC: CE PJ 629/O-3

NOME : José Wagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.664.633-91
 Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) da Câmara Mun. de Quixeré, inerente ao Exercício Financeiro de 2013, e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCMCE, em seu Art. 6º Inciso VI, que no corrente exercício, **NÃO HOUVE RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS.**

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2013.


Vereador José Fagner Brito de Sousa


Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Município : QUIXERÉ Exercício : 2013 Período : 01/01/2013* 31/12/2013
 Órgão : Câmara Mun. de Quixeré Unidade Orçamentária : CMQ


RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR – RELAÇÃO EM ANEXO.

Inscrição	Processo Nº	Nome/Razão Social	Processados		Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Nº do Empenho	Valor R\$
			<input type="checkbox"/> Processados	<input type="checkbox"/> Não Processados					
<u>NADA A REGISTRAR.</u>									
TOTAL/Transporte									
Elaborado por		Contido por		Visto		Data			
A S C O N J - Asses. Contábil e Jurídica		A S C O N J		A S C O N J		31/12/2013			
Matricula		Matricula		Matricula					
Assinatura		Assinatura		Assinatura					


TESOUREIRO RESP. PELO CONT. INTERNO

ASS.:  NOME : Maria Celsiane Lopes Sousa
 MATRICULA : Tesoureira
 CPF: 028.665.033-30

CONTADOR

ASS.:  NOME : A S C O N J
 CRC: CE PJ 628/O-3

ORDENADOR DA DESPESA

ASS.:  NOME : José Wagner Brito de Sousa
 MATRICULA : CPF Nº 921.064.633-91
 Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREADOR	VALOR A PAGAR (R\$)
---------	---------	---------------	---------	---------------------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO



José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.633-01
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
---------	---------	---------------	--------	---------------------

SEM MOVIMENTO NO PERÍODO



José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 821.084.633-01
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob pena de Lei, e para acostar a Prestação de Contas de Gestão (PCS) da Câmara Mun. de Quixeré, inerente ao Exercício Financeiro de 2013, e em obediência a Instrução Normativa Nº 03/2013 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCMCE, em seu Art. 6º Inciso VII, que no corrente exercício, **NÃO houve inscrição de restos a pagar não processados e/ou processados; pagamentos e/ou cancelamento de Restos a Pagar.**

Quixeré-Ce, 31 de dezembro de 2013.


Vereador José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

MUNICÍPIO: QUIXERÉ EXERCÍCIO: 2013


ÓRGÃO: CÂM. MUN. QUIXERÉ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CMQ

RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a prestação de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2013, constatamos:

	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
e) a existência da ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	


Observações:


Responsável pelo Setor Contábil	Cargo
A S C O N J – Asses. Contábil e Jurídica	Contador
Matrícula	Data
	31/12/2013
Assinatura	
	

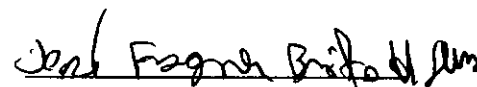
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

CONTADOR

GESTOR MUNICIPAL

ASS.: 
 NOME: _____
 MATR: _____

ASS.: 
 NOME: A S C O N J
 C.R.C: CE PJ 629/O-3



VISTO:

Nana Cristiane Lopes Sousa
 Tesoureira
 CPF: 026.665.033-30

José Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.064.633-01
 Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

MUNICÍPIO: QUIXERÉ EXERCÍCIO: 2013
 ÓRGÃO: Câm. Mun. Quixeré PERÍODO: 01/01/2013 a 31/12/2013

TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2013, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta entidade, obtendo os seguintes resultados:

01. Em caixa R\$ 0,00

(zero);

02. Em banco R\$ 300,86.

(trezentos reais e oitenta e seis centavos), discriminado da seguinte forma:

CONTA Nº	BANCO	VALOR (R\$)
EXTRATOS EM ANEXO	Bancos	R\$ 300,86

03. Total Geral (1+2) R\$ 300,86;

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias :

CONTA Nº	VR.EXTRATO (R\$)	CRÉDITOS (R\$)	DÉBITO (R\$)	OBSERVAÇÃO	SALDO REAL (R\$)
CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM ANEXO					

TESOUREIRO

CONTADOR

ORDENADOR DE DESPESA

ASS.: [Assinatura]

ASS.: [Assinatura]

ASS.: [Assinatura]

NOME: _____

NOME: A S C O N U

NOME: José Fagner Brito de Sousa

MATR: _____

C.R.C.: CE PJ 629/O-3

MATR: _____

[Assinatura]
 TESOUREIRO
 CPF: 020.000.000-00

José Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.064.833-81
 Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS EM ANEXO.

Ceará
Governo Municipal de Quixeré
Câmara Municipal de Quixeré

T E R M O D E C O N F E R Ê N C I A D E C A I X A

Nesta data, em cumprimento às exigências estabelecidas por Lei, o abaixo assinado, tesoureiro do(a) Câmara Municipal de Quixeré, procedeu à verificação dos valores existentes no Caixa deste(a) Câmara, tendo encontrado o seguinte:

a) CAIXA.....: R\$ 0,00 (Zero Real).

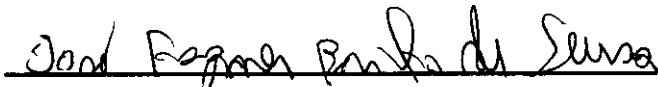
b) BANCOS....: R\$ 300,86 (Trezentos Reais e Oitenta e seis Centavos).

c) EXATORES.: R\$ 0,00 (Zero Real).

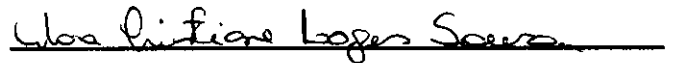
Os valores acima mencionados foram verificados por mim à vista do(a) Sr.(a). PRESIDENTE que também assina o presente e achado certo com os registros do Livro de Caixa existente nesta Tesouraria, nesta data, no ato do encerramento do expediente.

Visto:

Quixeré, 31 de Dezembro de 2013.



JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
PRESIDENTE



NARA CRISTIANE LOPES SOUSA
TESOUREIRA



Extrato conta corrente

01/03/2013 10:11:36

Cliente - Conta atual

Agência 2512-7
Conta corrente 152006-7 CAMARA MUNICIPAL QUIXERE
Período do extrato 01/01/2013 até 31/01/2013

Legenda

Dt. movimento	Dt. balanceie	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/12/2012		Saldo Anterior			214,65 C
18/01/2013		+ Transferência on line	552.512.000.014.115	108.979,91 C	109.194,56 C
		18/01 2512 14115-1 PMQ-FINANCAS			
22/01/2013		Transferência	2.481.832.010.100	4.156,40 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.020.100	4.156,40 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.030.100	4.156,40 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.040.100	4.250,98 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.050.100	4.203,69 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.060.100	6.052,44 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.070.100	4.203,69 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.080.100	4.250,98 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.090.100	4.250,98 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.832.100.100	4.250,98 D	
22/01/2013		Transferência	2.481.890.010.100	4.203,69 D	61.057,93 C
23/01/2013		Transferência	2.500.661.010.100	100,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.020.100	100,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.030.100	100,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.040.100	100,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.050.100	200,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.060.100	100,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.070.100	100,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.080.100	100,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.090.100	100,00 D	
23/01/2013		Transferência	2.500.661.100.100	100,00 D	59.957,93 C
25/01/2013		Cheque	858.167	129,00 D	59.828,93 C
28/01/2013		Transferência	2.535.971.010.100	1.233,96 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.020.100	1.233,96 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.030.100	1.233,96 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.040.100	100,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.050.100	100,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.060.100	100,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.070.100	100,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.080.100	400,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.090.100	100,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.535.971.100.100	100,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.536.018.010.100	100,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.536.018.020.100	100,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.536.145.010.100	2.000,00 D	
28/01/2013		Transferência	2.536.193.010.100	100,00 D	52.827,05 C
30/01/2013		+ Transferência on line	662.512.000.013.513	167,65 D	52.659,40 C
		30/01 2512 13513-5 TABELIONATO DE			
31/01/2013		SALDO			52.659,40 C

Ajude os cearenses castigados pela seca através de doação para a conta BB 27.000-8 e ag.0008-6.

BB Code, mais segurança para suas transações.
Faça um tour virtual em www.bb.com.br/bbcode

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8146416 JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Extrato conta corrente

10/03/2014 08:52:38

Cliente - Conta atual

Agência 2512-7
 Conta corrente 152006-7 CAMARA MUNICIPAL QUIXERE
 Período do extrato 12/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2013		Saldo Anterior			26.117,58 C
02/12/2013		+ Transferência on line 02/12 1218 26031-2 UNIAO DOS VER	661.218.000.026.031	200,00 D	
02/12/2013		+ Transferência on line 02/12 2512 5731-2 FRANCISCA SILV	662.512.000.005.731	100,00 D	
02/12/2013		+ Transferência on line 02/12 4293 6188-3 A A CONT JURI	664.293.000.006.188	5.500,00 D	
02/12/2013		+ Transferência on line 02/12 4293 12251-3 ANTONIO MARLOS	664.293.000.012.251	1.970,00 D	18.347,58 C
04/12/2013		+ Transferência on line 04/12 2512 5731-2 FRANCISCA SILV	662.512.000.005.731	100,00 D	
04/12/2013		+ Transferência on line 04/12 2512 8535-9 CLEUDO HONORAT	662.512.000.008.535	100,00 D	
04/12/2013		+ Transferência on line 04/12 2512 9273-8 FRANCISCO GIUV	662.512.000.009.273	100,00 D	
04/12/2013		+ Transferência on line 04/12 2512 13633-6 OCIONE GOMES D	662.512.000.013.633	100,00 D	
04/12/2013		+ Transferência on line 04/12 2512 14078-3 MARIA BERNADET	662.512.000.014.078	100,00 D	
04/12/2013		+ Transferência on line 04/12 3469 12443-5 SAMUEL DE MELO	663.469.000.012.443	100,00 D	17.747,58 C
06/12/2013		+ Transferência on line 06/12 2512 3306-5 PREF MUN QUIXE	662.512.000.003.306	5.922,72 D	
06/12/2013		+ Transferência on line 06/12 2512 7324-5 JOSE FAGNER BR	662.512.000.007.324	200,00 D	
06/12/2013		Folha de Pagamento	16.957	2.924,44 D	8.700,42 C
09/12/2013		+ Transferência on line 09/12 1747 11754-4 V A DA COSTA L	661.747.000.011.754	3.100,00 D	
09/12/2013		+ Transferência on line 09/12 1747 13854-1 EDUCA - CONSUL	661.747.000.013.854	2.000,00 D	
09/12/2013		+ Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 09/12/2013	833.430.900.015.933	27,20 D	3.573,22 C
10/12/2013		+ Transferência on line 10/12 2512 3304-9 PREF MUNIC DE	662.512.000.003.304	108.979,97 C	
10/12/2013		Folha de Pagamento	16.425	37.007,14 D	
10/12/2013		+ INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12461679000103 - 13/2013	121.001	2.057,73 D	
10/12/2013		+ Pqto conta água CAGECE	121.002	43,35 D	73.444,97 C
11/12/2013		Transferência	6.322.850.010.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.850.020.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.850.030.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.850.040.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.850.050.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.850.060.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.850.070.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.874.010.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.897.010.100	100,00 D	
11/12/2013		Transferência	6.322.910.010.100	100,00 D	
11/12/2013		+ Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 11/12/2013	843.450.900.147.667	37,40 D	72.407,57 C
12/12/2013		+ Transferência on line 12/12 2512 8535-9 CLEUDO HONORAT	662.512.000.008.535	200,00 D	
12/12/2013		+ Transferência on line 12/12 2512 11363-8 CARLOS ALBERTO	662.512.000.011.363	200,00 D	

12/12/2013	+ Pagamento conta luz COELCE CIA ENERGETICA CE	121.201	553,44 D	
12/12/2013	+ Pagamento de Título CAIXA ECONOMICA FEDERAL	121.202	179,00 D	71.275,13 C
19/12/2013	Cheque	858.201	3.100,00 D	
19/12/2013	+ Transferência on line 19/12 1218 26031-2 UNIAO DOS VER	661.218.000.026.031	200,00 D	
19/12/2013	+ Transferência on line 19/12 1747 13854-1 EDUCA - CONSUL	661.747.000.013.854	2.000,00 D	
19/12/2013	+ Transferência on line 19/12 2253 32355-1 R LOPES DA COS	662.253.000.032.355	2.100,00 D	
19/12/2013	+ Transferência on line 19/12 2512 12510-5 MARIA SOCORRO	662.512.000.012.510	414,75 D	
19/12/2013	+ Transferência on line 19/12 2512 14079-1 MERIDIANE FONS	662.512.000.014.079	200,00 D	
19/12/2013	+ Transferência on line 19/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S	664.145.000.037.000	300,00 D	
19/12/2013	+ Transferência on line 19/12 4293 12251-3 ANTONIO MARLOS	664.293.000.012.251	1.970,00 D	
19/12/2013	Folha de Pagamento	23.789	6.752,29 D	
19/12/2013	+ Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OI FIXO)	121.901	125,04 D	
19/12/2013	+ Pagamento de Título ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	121.902	300,00 D	
19/12/2013	+ Pagamento de Título ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODU	121.903	650,00 D	53.163,05 C
20/12/2013	+ Transferência on line 20/12 2512 31027013-8 BB CONSIGNACAO	662.512.031.027.013	771,41 D	
20/12/2013	+ Transferência on line 20/12 4145 37000-2 A AMARO F DA S	664.145.000.037.000	130,00 D	
20/12/2013	+ Transferência on line 20/12 4293 6188-3 A A CONT JURI	664.293.000.006.188	5.500,00 D	
20/12/2013	+ INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12461679000103 - 12/2013	122.001	20.166,75 D	
20/12/2013	+ Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 20/12/2013	823.540.900.782.312	27,20 D	26.567,69 C
23/12/2013	Cheque	858.204	985,00 D	
23/12/2013	+ Transferência on line 23/12 2512 3306-5 PREF MUN QUIXE	662.512.000.003.306	5.546,19 D	
23/12/2013	+ Transferência on line 23/12 2512 12243-2 M A R DAS CHAG	662.512.000.012.243	174,90 D	
23/12/2013	Cheque Compensado	858.202	4.432,50 D	
23/12/2013	Cheque Compensado	858.203	10.520,48 D	4.908,62 C
24/12/2013	+ Transferência on line 24/12 2512 8731-9 JOSE DOS RESES	662.512.000.008.731	644,30 D	
24/12/2013	+ Transferência on line 24/12 2512 8731-9 JOSE DOS RESES	662.512.000.008.731	212,40 D	
24/12/2013	+ Transferência on line 24/12 2512 9009-3 DOMINGOS ANTON	662.512.000.009.009	197,80 D	
24/12/2013	+ Transferência on line 24/12 2512 14388-X JOSE EVANDI S	662.512.000.014.388	387,00 D	
24/12/2013	+ Tarif Adic Cheque Compe Tarifa referente a 23/12/2013	853.580.700.229.415	11,57 D	3.455,55 C
27/12/2013	+ Transferência on line 27/12 2253 9153-7 LIVR E PAP EXA	662.253.000.009.153	1.141,20 D	
27/12/2013	+ Transferência on line 27/12 2253 9153-7 LIVR E PAP EXA	662.253.000.009.153	350,00 D	
27/12/2013	+ Transferência on line 27/12 2512 7324-5 JOSE FAGNER BR	662.512.000.007.324	400,00 D	
27/12/2013	+ Transferência on line 27/12 2512 11839-7 NARA CRISTIANE	662.512.000.011.839	104,00 D	1.460,35 C
30/12/2013	+ Transferência on line 30/12 2512 3306-5 PREF MUN QUIXE	662.512.000.003.306	24,64 D	
30/12/2013	+ Transferência on line 30/12 2512 12710-8 DHEYMSO WONBR	662.512.000.012.710	800,00 D	

30/12/2013	+ Transferência on line 30/12 2512 13513-5 TABELIONATO DE	662.512.000.013.513	80,70 D	
30/12/2013	+ INSS Arrecadação GPS- Ident.: 12461679000103 - 12/2013	123.001	210,80 D	
30/12/2013	+ Pgto conta água CAGECE	123.002	43,35 D	300,86 C
31/12/2013	S A L D O			300,86 C

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J8146418 NARA CRISTIANE LOPES SOUSA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

PORTARIA Nº 0004/2013 , de 11 de janeiro de 2013.

José Fagner Brito de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Presidente e os respectivos membros para constituição da Comissão Permanente de Licitações, a saber:

PRESIDENTE	CARLOS GARCIA DE LEMOS
MEMBROS	JOAQUIM ARNÓBIO CAVALCANTE DE BRITO
	NARA CRISTIANE LOPES SOUSA

Art. 2º - A investidura dos integrantes da Comissão acima designada não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução dos mesmos, na sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Quixeré - Ce, em 11 de janeiro de 2013.


José Fagner Brito de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

RUA JOSÉ GONÇALVES FERREIRA LIMA, 1190. CNPJ:12461.679\0001-03
Fone: (88) 3443. 1288-CEP 62.920-000 - Quixeré- Ce

Município : Quixeré Exercício: 2013 Período: 01/01/2013 a 31/12/2013

Órgão : Câm. Mun. Quixeré Unidade Orçamentária : CMJ

Relação das Entidades Beneficiadas por Convênios

ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EMPENHADO (R\$)	VALOR PAGO (R\$)
UVC – União dos Vereadores e Câmaras do Ceará	2.400,00	2.400,00
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-
-	-	-

Responsável pelo preenchimento: ASCONJ – ASSES. CONTÁBIL E JURÍDICA	Cargo: CONTADOR
Matrícula	Assinatura:

Tesoureiro/Responsável pelo Controle Interno

Contador

José Fagner Brito de Sousa

ASS: 

ASS:



NOME: _____

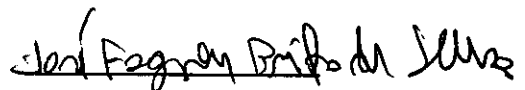
NOME:

ASCONJ

MAT: _____

MAT:

CRCCE PJ Nº 629/O-3



Visto:

José Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.064.633-01
 Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Cristiane Lopes Sousa
 Tesoureira
 CPF: 026.665.033-30



CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CÂMARA:

Devendo ser efetuado o pagamento do valor acima mencionado até o dia estipulado no boleto como vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DA UVC:

A UVC obriga-se a fornecer mensalmente os recibos do pagamento do valor ajustado na cláusula Segunda, em 2(duas) vias digitadas e assinadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

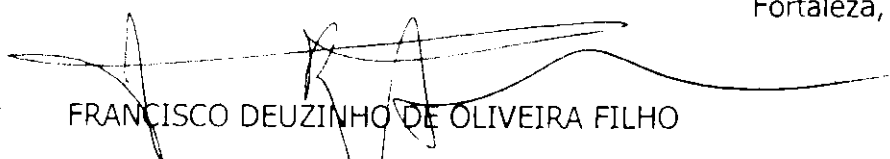
O presente convênio terá validade até 31 de Dezembro de 2014, a iniciar-se a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido por qualquer das partes, desde que notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

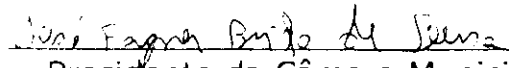
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza, para dirimir sobre qualquer pendência em decorrência do presente Convênio.

E, pôr estarem de mutuo e pleno acordo sobre estas cláusulas e cada uma delas, celebram este convênio, em duas vias digitadas de igual teor e forma, que assinam com as testemunhas abaixo, a tudo presentes:

Fortaleza, 04 de Janeiro de 2013.


FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da UVC

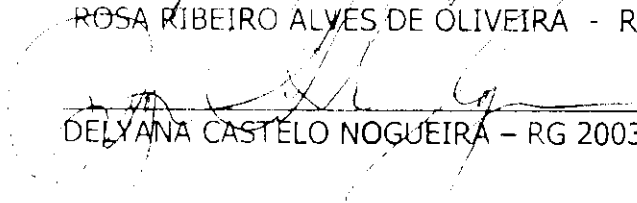


Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

Testemunhas:



ROSA RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA - RG 94002071779



DELYANA CASTELO NOGUEIRA - RG 2003010163153



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
Mesa Diretora da Câmara

LEI Nº 001/2012

De 05 de Outubro de 2012.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Quixeré, para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Art. 29, inciso VI, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 14-02-2000, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2013 a 2016 será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), podendo sofrer acréscimos ou diminuições impostas pelo artigo 29, inciso VII, artigo 29-A, § 1º, ambos da Carta Magna de 88, e o artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O Vereador investido na função de Presidente da Câmara, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), equivalente a 1,50% (um vírgula cinquenta por cento) do valor fixado para os demais vereadores, a título de representação, em face da elevada função de administrar o Poder Legislativo, podendo sofrer acréscimos ou diminuições impostas pelo artigos 29, inciso VII, artigo 29-A, § 1º, ambos da Carta Magna de 88, e o artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º A ausência injustificada do Vereador as sessões ordinárias implicará em desconto equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor total de seus subsídios mensais por sessão, na folha de pagamento imediatamente posterior a data da sua ausência.

§ 1º O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes a sessão não realizada por ausência de matéria a ser votada, bem como quando a sessão tenha deixado de existir por falta de quórum.

§ 2º As faltas às reuniões poderão ser justificadas e o subsídio deverá ser pago em sua totalidade quando, comprovadamente, o Vereador deixar de comparecer por estar representando oficialmente o Legislativo em atos externos ou nos casos de doença, mediante atestado médico que deverá ser apresentado no prazo de até 05 (cinco) dias da ocorrência da falta.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ

Mesa Diretora da Câmara

§ 3º Quando o Vereador estiver representando oficialmente o Legislativo, sua ausência será justificada pelo Presidente da Câmara em sessão, constando da ata o seu registro.

Art. 4º Os subsídios pagos não poderão ultrapassar:

I – Individualmente para cada Vereador a remuneração do Prefeito Municipal, em atendimento ao artigo 37, inciso XI, da Carta Magna de 88;

II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da receita municipal, conforme enunciado do artigo 29, inciso VII;

III – O limite constitucional previsto no artigo 29, inciso VI, alínea "b", da CF de 1988.

IV – O disposto no artigo 20, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se como receita municipal, o somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 6º Os subsídios, bem como os demais valores de que trata esta Lei, serão homologados no primeiro dia útil de janeiro de 2013 e nos exercícios financeiros subseqüentes, através de ato administrativo da Mesa Diretora, podendo sofrer alterações de valores, em obediência ao resultado da apuração da receita efetivamente arrecada no exercício financeiro anterior.

§ 1º Aos subsídios de que trata esta Lei, será assegurada revisão geral anual, em obediência ao que preceitua o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, tomando-se por base de cálculo a variação da receita realizada, o que acarretará um adicional ao repasse prefixado.

§ 2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme determina o art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 7º A licença para tratamento de saúde poderá ser concedido por qualquer período.

Art. 8º A licença para tratar, sem remuneração, de interesse particular, não excederá a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

Mesa Diretora da Câmara


Art. 9º O Suplente será convocado nos casos de vaga (morte, renúncia ou cassação de mandato), de investidura em cargo de Secretário Municipal, ou na hipótese de licença, cujo período seja superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência dos seus efeitos financeiros a partir de 01-01-2013.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, em 05 de Outubro de 2012.


Vereador José de Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ


Vereador Francisco Giuvan de Sousa
Vice-Presidente


Vereadora Cláudia Maria da Cunha
Secretária


Vereador Raimundo Alcides de Matos Lima
2º Secretário

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA - VEREADOR PRESIDENTE

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	7.650,00			7.650,00
FEV	7.650,00			7.650,00
MAR	7.650,00			7.650,00
ABR	7.650,00			7.650,00
MAI	7.650,00			7.650,00
JUN	7.650,00			7.650,00
JUL	7.650,00			7.650,00
AGO	7.650,00			7.650,00
SET	7.650,00			7.650,00
OUT	7.650,00			7.650,00
NOV	7.650,00			7.650,00
DEZ	7.650,00			7.650,00
TOTAL	91.800,00			91.800,00

Responsável pelo Preenchimento
ASCONJ - ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
Matrícula

Cargo
Contador
Assinatura

TESOUREIRO

ASS
NOME *Nara Cristiane Lopes Souza*
MATR

Nara Cristiane Lopes Souza
Tesoreira
CPF: 026.665.033-30

CONTADOR

ASCONJ
CNPJ Nº 02.901.829/0001-03

ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
CNPJ: 07.801.375/0001-06 - CRCCE PJ Nº 62940-3
João Silvaney Figueira e Souza
SOCIO
CRCCE 0155220-6 / CPF: 202.516.333-42

ORDENADOR DE DESPESA

ASS
NOME *José Fagner Brito de Sousa*
MATR

José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.833-01
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício : 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador : CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA

Mês	Subsidio (RS)	Outros		Total (RS)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			61.200,00

Responsável pelo Preenchimento
 ASCONJ – ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Matriculada

Cargo
 Contador
 Assinatura

TESOUREIRO

ASS *Nara Cristiane Lopes Sousa*
 NOME
 MATR **Nara Cristiane Lopes Sousa**
Tesoureira
CPF: 026.665.033-30

ASS
 NOME
 CRC

CONTADOR

ASSONJ
 CE PJ Nº 629.013

ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
 CNPJ 07.601.375/0001-06 CRCCE PJ Nº 629/013
 João Silvaney Pinheiro Bezerra
 SÓCIO
 CRCCE 015522/O-6 / CPF: 802.510.333-45

ORDENADOR DE DESPESA

ASS *José Fagner Brito de Sousa*
 NOME
 MATR

José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÊ

Exercício 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador CLEUDO HONORATO DE SOUSA

Mês	Subsídio (RS)	Outros		Total (RS)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			61.200,00

Responsável pelo Preenchimento
 ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
 Matrícula

Cargo
 Contador
 Assinatura

TESOUREIRO

ASS *Nara Cristiane Lopes Sousa* ASS
 NOME NOME
 MATR *Nara Cristiane Lopes Sousa* CRC
 Tesoureira
 CPF: 026.665.033-30

CONTADOR

ASSONJ
 CE PJ Nº 629/O-3

ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
 CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRCCE PJ Nº 629/O-3
 João Silvanney Pinheiro Bezerra
 SOCIO
 CRCCE 015522/O-6 / CPF: 802.516.333-44

ORDENADOR DE DESPESA

ASS *José Fagner Brito de Sousa*
 NOME NOME
 MATR

José Fagner Brito de Sousa
 CPF Nº 921.064.633-91
 Presidente da Câmara
 Municipal de Quixerê

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÊ

Exercício 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador FRANCISCA SILVEIRA SOUSA

Mes	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			61.200,00

Responsável pelo Proencheimento
 ASCONJ - ASSLSSORIA CONTÁBIL LTDA
 Matrícula

Cargo
 Contador
 Assinatura

TESOUREIRO

ASS: *Marcelo Lopes Sousa* ASS
 NOME: **Marcelo Cristiano Lopes Sousa** NOME
 MATR: **Tesoureiro** C.R.C.

CPF: 026.685.033-30

CONTADOR

ASS: *[Assinatura]* ASS
 NOME: **João Silvanney Pinheiro Bezerra** NOME
 MATR: **Sócio** C.R.C.

ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
 CNPJ: 07.801.375/0001-01 C.R.C.E. PJ Nº 6290-0
 João Silvanney Pinheiro Bezerra
 Sócio
 C.R.C.E. 01562210-61/CPF: 802.510.333-44

ORDENADOR DE DESPESA

ASS: *José Fagner Brito de Sousa* ASS
 NOME: **José Fagner Brito de Sousa** NOME
 MATR: **Presidente da Câmara Municipal de Quixerê** MATR

CPF Nº 921.064.633-01
Presidente da Câmara Municipal de Quixerê

**DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES**

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA MATOS

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total R\$
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			61.200,00

Responsável pelo Preenchimento ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo: Contador Assinatura
--	----------------------------------

TESOUREIRO

ASS *Yara Cristiane Lopes Sousa*
 NOME **Nara Cristiane Lopes Sousa**
 MATR **Tesoureira**
CPF: 026.665.033-30

CONTADOR

ASS *[Assinatura]*
 NOME **ASCONJ**
 MATR **CE-PJ Nº 629-0/3**
ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
 CNPJ 07.801.375/0001-01 CRCE RJ Nº 629/0-3
 João Silvanney Pinheiro Bezerra
 SOCIO
 CRCE 015522/0-6 CPF 802.516.333-44

ORDENADOR DE DESPESAS

ASS *José Fagner Brito de Sousa*
 NOME **José Fagner Brito de Sousa**
 MATR **CPF Nº 921.064.633-91**
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÊ

Exercício 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador FRANCISCO GUVAN DE SOUZA

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			61.200,00

Responsável pelo Preenchimento
 ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E LTDA
 Matrícula

Cargo
 Contador
 Assinatura

TESOUREIRO

ASS *Ana Cristiane Lopes Souza* ASS
 NOME NOME
 MATR **Ana Cristiane Lopes Souza** MATR
Tesoureira
CPF: 026.666.033-30

CONTADOR

ASSOCIAÇÃO
 REPRESENTAÇÃO

ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
 CNPJ: 07.801.375/0001-07 - CRCCE RJ Nº 62910-0
 João Silvanney Finheiro Bezerra
 SÓCIO
 CRCCE 01552210-6 / CPF 802.516.333-45

ORDENADOR DE DESPESA

ASS *José Fagner Brito de Sousa* ASS
 NOME NOME
 MATR **José Fagner Brito de Sousa** MATR
CPF Nº 921.064.633-91
Presidente da Câmara
Municipal de Quixerê

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador MANOEL JERONIMO DA SILVA

Mês	Subsidio (R\$)	Outros		Total R\$
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			62.200,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Matricula: _____
 Cargo: Contador
 Assinatura: _____

TESOUREIRO

ASS: *Nana Cristiane Lopes Sousa*
 NOME: **Nana Cristiane Lopes Sousa**
 MATR: **Tesoureira**
CPF: 026.565.033-30

CONTADOR

ASS: *João Silvaney Pinheiro Bezerra*
 NOME: **João Silvaney Pinheiro Bezerra**
 MATR: **SOCIO**
CPF: 802.516.333-42
 ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica LTDA
 CNPJ 07.801.375/0001-05 - CRCCE RJM 629/0-3
 João Silvaney Pinheiro Bezerra
 SOCIO
 CRCCE 015522/0-6 / CPF 802.516.333-42

ORDENADOR DE DESPESA

ASS: *José Fagner Brito de Sousa*
 NOME: **José Fagner Brito de Sousa**
 MATR: **Presidente da Câmara Municipal de Quixeré**
CPF Nº 921.064.633-91

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador: MARIA BERNADETE LIMA CHAVES

Mês	Subsídio (RS)	Outros		Total (RS)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			61.200,00

Responsável pelo Preenchimento: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL LTDA
 Matrícula: _____ Cargo: Contador
 Inscrição Profissional: _____

TESOUREIRO
 ASS: *João Cristiano Lopes Sousa*
 NOME: **Nana Cristiane Lopes Sousa**
 MATR: **Tesoureira**
CPF: 026.665.033-30

CONTADOR
 ASS: *[Assinatura]*
 NOME: **ASCONJ**
 MATR: **LEPENSÃO**
 ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda.
 CNPJ: 07.801.374/0001-01 - CRCCE PL N° 629/01
João Silvanney Pinheiro Bezerra
 Sócio
 CRCCE 01562210-6 / CPF: 802.516.333-44

ORDENADOR DE DESPESA
 ASS: *[Assinatura]*
 NOME: **José Fagner Brito de Sousa**
 MATR: **José Fagner Brito de Sousa**
CPF Nº 921.064.833-91
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício . . . 2013 (Regime de Competência)

Lei nº . . . 001 de 05 de outubro . . . De 20 . . . 12

Vereador . . . MERIDIANE FONSECA ARAUJO

Mês	Subsídio (R\$)	Centros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			61.200,00

Responsável pelo Preenchimento
ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Matricula

Cargo
Contador
Assinatura

TESOUREIRO
ASS. *Nana Cristiane Lopes Sousa*
NOME **Nana Cristiane Lopes Sousa**
MATR **Tesoureira**
CPF: 026.665.033-30

CONTADOR
ASS. *João Silvanney Pinheiro Bezerra*
NOME **ASCONJ**
C.P.C. **CE.PU Nº 629/0-3**

ORDENADOR DE DESPESAS
ASS. *José Fagner Brito de Sousa*
NOME **José Fagner Brito de Sousa**
MATR **CPF Nº 921.064.633-91**
Presidente da Câmara Municipal de Quixeré

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÉ

Exercício 2013 Regime de Competência

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador OCIONE GOMES DE MATOS

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			61.200,00

Responsável pelo Preenchimento
ASCONJ - ASSESSORIA CONTABILITADA
Matrícula

Cargo
Contador
Assinatura

TESOUREIRO

ASS *Joana Cristiane Lopes Sousa*

NOME: *Joana Cristiane Lopes Sousa* NOME

MATR *Nana Cristiane Lopes Sousa* MATR

CPF: 026.665.033-30

CONTADOR

ASCONJ

CELEPINEZIO S

ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
CNPJ 07.801.375/0001-06 CROCE P.º Nº 62940-3

João Silvanney Pinheiro Bezerra
SÓCIO
CROCE 015622-0-61 CPF 802.511.333-42

ORDENADOR DE DESPESA

ASS *José Fagner Brito de Sousa*

NOME

MATR

José Fagner Brito de Sousa
CPF Nº 921.064.633-81
Presidente da Câmara
Municipal de Quixeré

DEMONSTRATIVO DOS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÕES
 DOS VEREADORES

Câmara Municipal de QUIXERÊ

Exercício : 2013 (Regime de Competência)

Lei nº 001 de 05 de outubro De 20 12

Vereador : SAMUEL DE MELO RODRIGUES

Mês	Subsídio (R\$)	Outros		Total (R\$)
		Natureza	Valor	
JAN	5.100,00			5.100,00
FEV	5.100,00			5.100,00
MAR	5.100,00			5.100,00
ABR	5.100,00			5.100,00
MAI	5.100,00			5.100,00
JUN	5.100,00			5.100,00
JUL	5.100,00			5.100,00
AGO	5.100,00			5.100,00
SET	5.100,00			5.100,00
OUT	5.100,00			5.100,00
NOV	5.100,00			5.100,00
DEZ	5.100,00			5.100,00
TOTAL	62.200,00			62.200,00

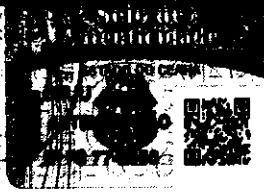
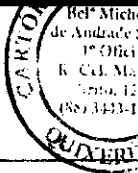
Responsável pelo Preenchimento ASCONJ – ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Matrícula	Cargo Contador Assinatura
--	---------------------------------

TESOUREIRO
 ASS: *Nana Cristiane Lopes Sousa*
 NOME: Nana Cristiane Lopes Sousa
 MATR: Tesoureira
CPF: 028.665.033-30

CONTADOR
 ASS: *[Assinatura]*
 NOME: ASCONJ
 C.R.C.: CE PJ N° 62910-3
 ASCONJ - Assessoria Contábil e Jurídica Ltda
 CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRCCE PJ N° 62910-3
 João Silvanney Pinheiro Bezerra
 sócio
 CRCCE 01682210-6 / CPF: 802.516.233-42

ORDENADOR DE DESPESA
 ASS: *[Assinatura]*
 NOME: José Fagner Brito de Sousa
 MATR: Presidente da Câmara Municipal de Quixerê
CPF Nº 921.064.633-91

[Handwritten signature]



Cleudo Honorato de Sousa

Registro Municipal

373201

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ (CE) POSSE DOS VENERÁVEIS, PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ, EM 01 DE JANEIRO DE 2013, NA SUA 14ª LEGISLATURA.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil treze), na sede da Câmara Municipal de Quixerê (CE) situada na Rua José Gonçalves Ferreira Lima, nº 1130, nesta cidade, foi realizada a sessão de instalação da 14ª (Décima quarta) legislatura para o mandato de 2013 a 2016, com presença dos Senhores Vereadores: CARLOS ALBERTO FERREIRA MAIA, CLEUDO HONORATO DE SOUSA, FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA MATOS, FRANCISCO GILVAN DE SOUSA, JOSÉ FERNANDES DE SOUSA, MANDUEL JERÔNIMO DA SILVA, MARIA BERNARDETE LIMA LAGES, MERIDIANE FONSECA ARAÚJO, OCIONE GOMES DE MATOS E MANUEL DE MORAIS RODRIGUES. DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO Nº 20, PARÁGRAFO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COMBINADO COM O ARTIGO 17 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÊ, A SESSÃO FOI PRESIDIDA PELO VEREADOR OCIONE GOMES DE MATOS, POR DEPOIS, O MAIS VOTO, QUE AO ASSUMIR A PRESIDÊNCIA VERIFICOU HAVER NÚMERO SÚFICIENTE E INVOCANDO A PROTEÇÃO DE DEUS, DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS DA PRESENTE SESSÃO, CONVIDANDO O VEREADOR MANUEL DE MORAIS RODRIGUES PARA SECRETARIAR OS TRABALHOS. DANDO PROSSEGUIMENTO O SR. PRESIDENTE SOLICITOU A APRESENTAÇÃO DOS DIPLOMAS EXPEDIDOS PELA JUSTIÇA ELEITORAL, SENDO CADA UM, EM TEMPO HABIL, EXIBIDO, O SEU. EM SEQUÊNCIA PEDIU QUE TODOS OS VENERÁVEIS FICASSEM DE PÉ, COM A MÃO DIREITA ESTENDIDA PARA OSTATAREM O SEU COMPROMISSO. O SR. CARLOS ALBERTO FERREIRA MAIA PROFERIU O JURAMENTO NA SEQUINTE LINGUAGEM: "prometo exercer com dignidade e dedicação o mandato que me foi confiado, observando a Constituição Federal do Estado e Lei Orgânica do Município, lutando e defendendo com fidelidade e justiça os interesses da representação popular, promovendo o bem geral."

o qual foi apresentado e em seguida de pe o Sr. Prefeito
 prestou o seguinte juramento: "prometo exercer com digni-
 dade e fidelidade o mandato que me foi confiado,
 observando a constituição federal, estadual e as orga-
 nizações do Município e trabalhar pelo engrandecimento
 do Município de Guaxicere, promovendo o bem geral da
 coletividade de seus munícipes. Logo após, o Sr. Vice-Pre-
 feito foi convidado a emitir o seu diploma expedido pela
 Justiça Eleitoral, o que foi feito e passou em seguida
 a prestar o seu juramento, nos termos e forma do Sr.
 Prefeito, tendo o Sr. Presidente declarado automaticamente
 empossados, respectivamente nos cargos de Prefeito e
 Vice-Prefeito os Senhores FRANCISCO RAIMUNDO SANTOAGO BESSA
 e CARLOS ACERTO BANDEIRA DE OLIVEIRA. Após a posse o
 Sr. Prefeito apresentou a declaração de bens no valor
 de R\$ 2.150.500,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil
 e quinhentos reais) e o Sr. Vice-Prefeito declarou bens
 no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
 Dando prosseguimento, a palavra foi facultada e fize-
 ram uso da mesma os Vereadores FRANCIEIDE, CARLOS
 DE PIU PIU e GIOVAN. Em seguida a sessão foi suspensa
 por 30 (trinta) minutos para tratar do processo de eleição
 da mesa diretora da Câmara para o biênio 2013/2014,
 sendo neste ato comunicado pelo Mestre da Cerimônia do
 ato da transferência dos cargos de Prefeito e o seu,
 depois assinaram Pítula ex-Prefeito entregando e o
 Prefeito Bessa recebendo, fazendo uso da palavra na
 tribuna o ex-Prefeito Pítula, o atual Prefeito Bessa
 Realto os trabalhos o Sr. Presidente anunciou que foi
 registrada chapa única da mesa diretora para o
 na biênio 2013/2014, pedindo ao Secretário Vereador Samuel
 que fizesse a leitura dos nomes dos componentes, sendo:
 CHAPA ÚNICA - PRESIDENTE: JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA - VICE-PR-
 SIDENTE: OCIONE GOMES DE MATOS - 1º SECRETÁRIO: SAMUEL DE
 SA MELLO RODRIGUES - 2º SECRETÁRIO: CLEUDO HONORATO DA SOUSA
 al Dossa forma o Sr. Presidente anunciou que a votação para

OT OFICIO
RTD.
01/01/2013

... da mesa diretora seria nominal e em
ordem alfabética. Em seguida fez a chamada
dos vereadores para o procedimento de votação
terminada a votação foi eleita a chapa unida por
9 votos a favor e 2 abstenções dos Vereadores Carlinho
de Pinho e Chiquinho de Zé Canela, ficando assim
constituída: PRESIDENTE: JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA - VICE
PRESIDENTE: OCIONE GOMES DE MATOS - 1º SECRETÁRIO: SAMUEL
DE MELO RODRIGUES - 2º SECRETÁRIO: CLAUDIO HONORATO DE SOUSA
Após a proclamação do resultado, o Sr. Presidente
declarou - os automaticamente, empossados nos seus cargos
os membros da mesa diretora de Câmara Municipal
de Guixari, para o Bienio 2013/2014, repetindo os nomes
dos mesmos, sentando nos seus devidos lugares assu-
mando a Presidência da Sessão o Presidente Elyso
FAGUNHO que passou a Presidência ao vice vereador
LOLO e se pronunciou na tribuna da Câmara
relaxando após a sua cadeira de Presidente. Após
a banda do Município tocou o Hino Nacional do
Brasil. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou
a sessão ordenou e convocou os Srs. Vereadores para a sessão
de início da legislatura no dia 18.01.13, determinando ao
Secretário "ADOC" a lavatura da ata que lida e cota
conforme, para assinada por todos os Vereadores, Prefeito
do Município e Vice-Prefeito, na Câmara Municipal de Guixari
Ceará, em 1º de janeiro de 2013.

José Fagner Brito de Sousa
Francisco de Assis de Oliveira matos
Meridiane Fonseca Araújo
Márcia Silveira da Silva

Samuel de Melo Rodrigues

Claudio Honorato de Sousa
Francisco Giovan de Sousa
Cláudio Honorato de Sousa

RECEBIDA EM 18/01/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIXARI
MATA 373201

ANTONIO ANDRADE
Bel. Antetete
de Andrade Sáez
1º Oficial
R. Cel. Manoel
Brito, 123
(81) 3443-1500
IXERÉ-CE



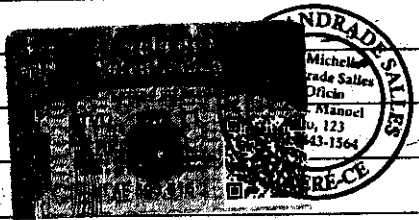


Maria Bernadete Lima Greves
Francisco Pinheiro de Trays Br
Carlos Alberto Bandeira de Oliveira

MENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
TRO DE T. J. 33 E 88 JUNELTOS
nio Tomás, 920 - Tel.: (FAEX) (65) 3664.3444
W.CARTORIOMAIA.COM.BR
Aprosentado hoje, protocolado
e registrado em microfilme sob
o Nº. **373201**
Periódica 08 JAN. 2013

Tribunal de Justiça	
Provimento 06/97	
Emolumento	25,22
PERMOJU	3,40
FERC	3,48
ISS	0,90
Nº Bolo	504.648
Via(s)	01

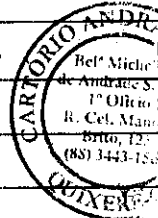
Freire
Pabliola da Penha Freire
Escrevente Autorizada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AS CARTÓRIO ANDRADE SALLES 1º OFÍCIO

Protocolado às Fis
Sob o nº 1037 A-22
Registrado às Fis 291 e 293
Sob o nº 1235 do Livro nº B-04 ou Fé
QUIXERÉ CE 11 de 01 de 2013
Lucélia Sandra de S. Santiago
 SCEL MICHELLE DE ANDRADE SALLES-OFFICIALA
 SÔNIA MARIA XAVIER SOUSA LIMA-ESCREVENTE SUBSTITUTA
 LUCÉLIA SANDRA DE SOUSA SANTIAGO-ESCREV. AUTORIZADA

TJCE - PROV Nº 00197
EMOLUMENTOS
Emolumentos: 18,17
Selo: 3,48
Fermujo: 2,70
Selo Nº AE 593.515



ATA DA 2ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS 56 ANOS DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA E ENTREGA DE CIDADÃO QUIXERENSE A PESSOAS DESTACADAS,
nos quinze dias do mês de maio de 2013, iniciou a frente da
Câmara Municipal de Quixeré, a partir das 08h00 horas, as
atividades dos 56 anos de Emancipação Política do
Município de Quixeré (CE), com a Banda 13 de Maio do
Município executando o Hino do Município de Quixeré
e o Hino Nacional Brasileiro para, os hasteamentos
das Bandeiras Brasileira, do Estado e do Município,
sendo feitas pelo Presidente da Câmara Sr. José Fagner Brito
Sousa, Vice-Prefeito Carlos Alberto Bandeira de Oliveira



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 23/04/2014 11:28

Protocolo nº 100555/14

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXERE
Unidade Gestora: Camara Municipal de Quixere
Exercício: 2013
Unidades Orçamentárias:
Camara Municipal de Quixere

Ordenador de Despesa

Nome completo: JOSE FAGNER BRITO DE SOUSA
CPF: 921.064.633-91
Endereço para correspondência: RUA PADRE JOAQUIM DE MENEZES , Nº 1772, CENTRO, QUIXERÉ - CE
Tel. Fixo:
Tel. Celular: (88) 9690-0745
Email: fagnerquixere@hotmail.com
Email alternativo:

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: ASCONJ - ASSESSORIA CONTABIL E JURIDICA
CRC-CE: 01552206
CNPJ: 07.801.375/0001-08
Endereço para correspondência: AV.TREZE DE MAIO, 1116 , SALA 1204 - FATIMA, FORTALEZA - CE
Tel. Fixo: (85) 3032-5817
Tel. Celular: (85) 9740-1600
Email: asconj.contabilidade@terra.com.br
Email alternativo:

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 1.307.672,77

Valor da despesa liquidada: R\$ 1.307.672,77

Valor da despesa pago: R\$ 1.307.672,77

Documentos anexados (total arquivos: 14):

Art 6 § I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
Art 6 § II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Art 6 § III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art 6 § IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
Art 6 § V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
Art 6 § VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
Art 6 § VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art 6 § VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
Art 6 § IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
Art 6 § X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
Art 6 § XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
Art 6 § XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art 6 § XIII - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso XIII, I.N. 03-2013

Art 6 § XIV - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso XIV, I.N. 03-2013



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

DISTRIBUIÇÃO

PROCESSO/PEÇA PROCESSUAL Nº: 10055514

MUNICÍPIO: QUIXERE

NATUREZA: PCS

EXERCÍCIO: 2013

Em atendimento ao disposto no art. 95, da Resolução nº 08/1998, de 1º de outubro de 1998 - Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, esta Secretaria providenciou a distribuição eletrônica do(a) presente processo/peça, tendo o(a) mesmo(a) sido distribuído(a) nesta data à relatoria do Excelentíssimo senhor Auditor Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior.

Fortaleza, 23 de Abril de 2014



Fl.

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO AUDITOR FERNANDO UCHÔA

PROCESSO RECEBIDO EM:

23/04/2014

DESPACHO

PROCESSO Nº 100555/14

À DIRFI,

Para informar a Inicial.

Fortaleza, 24/04/2014.

Paulo Plutarco Silva
Matrícula – 0902971-0
De ordem do Relator

CSB



Câmara Municipal de QUIXERE

Exercício de 2013

Processo nº 10055514

Natureza: Prestação de Contas de Gestão

Gestor: Sr. JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA

Período de Gestão:

01/01/2013 a 31/12/2013

Informação Inicial nº 1171/2015

Janeiro de 2015



Missão TCM-CE

“Orientar e fiscalizar a aplicação dos recursos públicos dos municípios cearenses, contribuindo para o aperfeiçoamento e transparência da gestão, em benefício da sociedade”.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



Ficha Técnica

Keissiane Pinheiro Rodrigues
Analista de Controle Externo
Inspeção Governamental

Márcio Bezerra de Menezes Serpa
Inspetor

Supervisão dos Trabalhos

Márcia Evangelista Prudente
Assessora Técnica da Diretoria de Fiscalização

Diretoria de Fiscalização

Zivaldo Rodrigues Loureiro Júnior
Diretor de Fiscalização

Relatoria

AUDITOR FERNANDO ANTÔNIO COSTA LIMA UCHOA JÚNIOR



Sumário

1. INTRODUÇÃO	6
2. METODOLOGIA.....	6
3. DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	6
4. DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.....	7
5. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.....	7
6. DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013	10
7. DO DUODÉCIMO	10
8. DAS GESTÕES ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	10
9. DAS RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS	12
10. DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO.....	12
11. DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EM 2013.....	13
12. DA GESTÃO FISCAL.....	16
13. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO LEGISLATIVO	18
14. DOS RESTOS A PAGAR DO LEGISLATIVO	18
15. DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS	19
16. DO CONTROLE INTERNO	19
17. DO SALDO FINANCEIRO	20
18. ANÁLISE DOS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS.....	20
19. DA CONSOLIDAÇÃO	21
20. DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	21
21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	21



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



RESUMO

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará é órgão autônomo de controle externo responsável pela orientação, apreciação e julgamento das contas públicas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, exercendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal direta e indireta, fundacional, quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade.

As considerações e conclusões que são apresentadas na presente Informação Técnica resultaram de fiscalização realizada no município de **QUIXERE**, **exercício financeiro de 2013**, orientada para a análise das contas e dos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, tendo como referência o Processo de **Prestação de Contas de Gestão – PCS** da **Câmara Municipal** de QUIXERE, protocolizado sob o nº **10055514**, e as prestações de contas mensais em meio informatizado do Sistema de Informações Municipais – SIM, os quais foram analisados com fundamento nos princípios norteadores da Administração Pública e sob todos os aspectos legais que regem a matéria.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM-CE, Conselheiro Francisco Aguiar, no uso de suas competências constitucionais e legais, com aderência aos princípios constitucionais da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da gestão pública municipal, e com fulcro nas diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Fiscalização 2013, determinou a realização de fiscalização Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial nas Contas de Gestão da Câmara Municipal de QUIXERE, alusivas ao exercício financeiro de 2013.

2. METODOLOGIA

A fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios integrante do Manual de Controle Externo do TCM-CE adota o modelo de Auditoria de regularidade/conformidade, com ênfase nos aspectos inerentes às ações de planejamento, da execução e do controle externo, consoante às Normas de Auditoria da *International Organization of Supreme Audit Institutions* (INTOSAI) e as melhores práticas dos Tribunais de Contas do Brasil e das Cortes Internacionais de Auditoria do Setor Público.

Os procedimentos de controle externo adotados pelo TCM-CE encontram-se enraizados no ordenamento jurídico brasileiro, em especial na Constituição Federal de 1988, na Constituição Estadual de 1989, na Lei nº 4.320/64 – Normas Gerais de Direito Financeiro, na Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 8.666/93 - Licitações e Contratos da Administração Pública, na Lei nº 12.160/93 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Resoluções e Instruções Normativas desta Corte de Contas.

É imperativo ressaltar que a gestão de recursos e as atividades desenvolvidas pelos Jurisdicionados apresentam potenciais riscos que estão evidentes ou os circundam e que devem ser controlados e avaliados através do controle externo, conforme o grau de complexidade envolvido, quanto aos aspectos relacionados à materialidade, relevância e criticidade dos eventos.

3. DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



Solicita-se a cópia da Ata relativa à Sessão em que foi aprovado o Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, para verificação do cumprimento do prazo estabelecido no § 2º, inciso II do art. 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

4. DO PRAZO PARA APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

Requere-se o envio da cópia da Ata relativa à Sessão em que foi aprovado o Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2014, para comprovação do cumprimento do prazo determinado no art. 42, § 5º da Constituição Estadual.

5. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

CONTAS DE GOVERNO DE 2012	
Processo Nº	7152/13
Data	09/04/2013

A Prestação de Contas de Governo do Município de QUIXERE, alusiva ao exercício de 2012, foi enviada a este Tribunal de Contas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 42, § 4º, da Constituição Estadual.

5.2 DO PRAZO PARA REMESSA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

CONTAS DE GESTÃO DE 2013	
Processo Nº	10055514
Data	23/04/2014

A Prestação de Contas de Gestão do Poder Legislativo Municipal de QUIXERE, alusiva ao período em análise, foi enviada a este Tribunal de Contas



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



dentro do prazo estabelecido no inciso I do art. 3º da Instrução Normativa nº 03/2013, deste Tribunal.

5.2.1 DAS PEÇAS INTEGRANTES DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO

O Processo de Prestação de Contas em questão apresentou-se instruído de forma indevida, em virtude de inexistências (*) ou inconsistências (**) em relação às peças definidas pelo artigo 6º da Instrução Normativa n.º 03/2013 deste Tribunal, conforme demonstra o quadro a seguir:

LEGENDA		ESPECIFICAÇÃO
I	Fl. 2	Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente;
II	Fls. 3/4	Informações Cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02);
III	Fls. 5/29	Balancos orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I,II,VI,VII,VIII,IX,X,XI,XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista;
IV	Fl. 30/31	Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03);
V	Fls. 32/33	Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04);
VI	Fls. 34/35	Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05);
VII	Fls. 36/39	Quadro dos restos a pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional-programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06);
VIII	Fl. 40	Relatório do responsável pelo Setor Contábil (modelo nº 07);
IX	* Fls. 41/42	Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08);
X	Fls. 43/47	Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

LEGENDA		ESPECIFICAÇÃO
		de aplicações financeiras da unidade gestora;
XI	* Fl. 48	Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio ;
XII	Fl. 49	Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11)
XIII	** Fls. 54/64	Demonstrativo dos subsídios dos vereadores nos casos das contas de gestão de câmara municipal (modelo nº 09);
XIV	Fls. 51/53	Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal;

IX) Ausência do Termo de conferência de caixa e das conciliações bancárias relativas ao primeiro dia de gestão.

XIII) Observou-se que, apesar de terem sido enviados os demonstrativos dos subsídios dos vereadores, os mesmos encontram-se ilegíveis.

5.3 DO PRAZO PARA REMESSA DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS

O quadro a seguir demonstra as datas de remessa das Prestações de Contas Mensais do período em análise de 2013, da Câmara Municipal de QUIXERE, assim como os prazos limites definidos no art. 42, *caput*, da Constituição Estadual, alterado pela Emenda Constitucional n.º 47 de 13 de dezembro de 2001, combinado com o art. 35, § 2º da Carta Magna Estadual, registrando, ainda, os *status* de atraso (A), dentro do prazo (P) ou não remessa(N) da documentação do mês.

MÊS	DATA DO ENVIO	PRAZO LEGAL	STATUS
JANEIRO	27/02/2013	28/02/2013	No Prazo
FEVEREIRO	21/03/2013	01/04/2013	No Prazo
MARÇO	23/04/2013	30/04/2013	No Prazo
ABRIL	21/05/2013	31/05/2013	No Prazo
MAIO	24/06/2013	01/07/2013	No Prazo
JUNHO	22/07/2013	30/07/2013	No Prazo
JULHO	22/08/2013	30/08/2013	No Prazo
AGOSTO	11/09/2013	30/09/2013	No Prazo
SETEMBRO	18/10/2013	30/10/2013	No Prazo



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

OUTUBRO	19/11/2013	02/12/2013	No Prazo
NOVEMBRO	10/12/2013	30/12/2013	No Prazo
DEZEMBRO	15/01/2014	30/01/2014	No Prazo

É imperativo ressaltar que o atraso e não envio das prestações de contas mensais em meio informatizado do SIM, na forma disciplinada no art. 42 da Constituição Estadual, estão sendo tratados através de Processos-fim Auxiliar de Provocação, nos termos da Resolução que trata da matéria.

6. DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2013

A Lei Orçamentária Anual (LOA), nº 592, de 25 de outubro de 2012, fixou as despesas do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2013 em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Durante o exercício em análise foi verificada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a atender às necessidades do Poder Legislativo, contudo não houve aumento da fixação inicial.

7. DO DUODÉCIMO

Confrontando os valores do duodécimo registrados no SIM pela Câmara Municipal (Receita extraorçamentária) com aqueles demonstrados pela Prefeitura Municipal (Despesa extraorçamentária) não foram verificadas divergências.

DUODÉCIMO		
CÂMARA R\$	PREFEITURA (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.307.758,98	1.307.758,98	0,00

8. DAS GESTÕES ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Confrontando as informações demonstradas na Prestação de Contas de Gestão (PCS) do período, com os dados do Sistema de Informações Municipais



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

(SIM) relacionados às despesas orçamentárias fixada, empenhada, paga e a pagar, não se observaram divergências.

8.1 DESPESA ORÇAMENTÁRIA FIXADA ATUALIZADA

DESPESA FIXADA – SIM (R\$)	DESPESA FIXADA – PCS ANEXO XII (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.500.000,00	1.500.000,00	0,00

Observação: Despesa Fixada atualizada, considerando os créditos adicionais e as anulações de dotações ocorridas do início do exercício até o final do período em exame.

8.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA

DESPESA EMPENHADA – NOTAS DE EMPENHO – SIM (R\$)	DESPESA EMPENHADA – PCS ANEXOS XII E XIII (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.307.672,77	1.307.672,77	0,00

Observação: O quadro acima considera a despesa empenhada do início do exercício até o final do período em exame.

A Despesa Empenhada, exclusivamente no período em exame, através das Notas de Empenhos foi de R\$ 1.307.672,77 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

8.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA PAGA

DESPESA PAGA – NOTAS DE PAGAMENTO – SIM (R\$)	DESPESA PAGA – PCS ANEXO XIII (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
1.307.672,77	1.307.672,77	0,00

Observação: O quadro acima considera a Despesa Paga do início do exercício até o final do período em exame.

A Despesa Paga exclusivamente no período em exame através das Notas de Pagamentos foi de R\$ 1.307.672,77 (um milhão, trezentos e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



8.4. DESPESA EMPENHADA A PAGAR

DESPESA EMPENHADA NOTAS DE EMPENHO SIM (R\$)	DESPESA PAGA NOTAS DE PAGAMENTO SIM (R\$)	DESPESA EMPENHADA A PAGAR – SIM (R\$)
1.307.672,77	1.307.672,77	0,00

Observação: Despesa Empenhada e Despesa Paga do início do exercício até o final do período em exame.

Comparando os dados do quadro acima com os restos a pagar inscritos, posicionados no Anexo XIII da Prestação de Contas de Gestão, constatou-se a regularidade nas informações demonstradas.

9. DAS RECEITAS E DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS

Considerando os ingressos e repasses de natureza extraorçamentária, obteve-se a seguinte movimentação no período sob exame:

CONTA EXTRAORÇAMENTÁRIA	RECEITAS (R\$)	DESPESAS (R\$)	DIFERENÇA (R\$)
EMPRÉSTIMO CAIXA	102.148,18	102.148,18	0,00
IRRF	68.221,25	68.221,25	0,00

Diante dessa exposição fica evidenciado o repasse integral das quantias consignadas.

10. DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

As despesas com folha de pagamento da Câmara, incluindo a remuneração dos Srs. Vereadores importaram, ao final do período, em R\$ 796.409,00 (setecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais), o que representou 60,90% dos recursos repassados a título de Duodécimo, conforme se demonstra a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Total dos Impostos e Transferências – Exercício 2012	18.682.271,13



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
7% da Receita / Valor Máximo a Repassar	1.307.758,98
Valor fixado no Orçamento	1.500.000,00
Valor Repassado	1.307.758,98
Valor máximo da despesa com folha de pagamento – 70% do valor repassado	915.431,28
Total de gastos com folha de pagamento – 60,90% da receita (elemento de despesa 3.1.9.0.11.00)	796.409,00
Total gasto em desacordo com a legislação – 0%	0,00

Em face ao exposto, até o período em questão fica caracterizado o cumprimento ao limite fixado no parágrafo 1º do artigo 29-A da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e parágrafo 2º do art. 4º da Instrução Normativa nº 02/2000 deste Tribunal de Contas.

Ressalta-se que no subitem 12.1 do presente Relatório serão ainda abordadas às despesas com pessoal, em face dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

11. DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES EM 2013

A Câmara Municipal de QUIXERE despendeu com a remuneração dos seus Vereadores, no período em análise, o valor de R\$ 645.320,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e vinte reais), o que correspondeu a 3,45% do valor da receita do Município, conforme se pode verificar adiante:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Total dos Impostos e Transferências – Exercício 2012 (*)	18.682.271,13
Valor Máximo 5%	934.113,56
Total Pago aos Vereadores	645.320,00

(*) Fonte: Subitem 6.04 da Informação Inicial nº 1812014, do Processo de Prestação de Contas de Governo nº 100042/14

Observa-se que o valor pago aos Srs. Vereadores respeitou o limite estipulado no art. 29, inciso VII da Constituição Federal.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



Verificou-se, ainda, o descumprimento ao disposto no art. 29, inciso VI, Alínea “b”, da Constituição Federal, que limita a remuneração dos vereadores em 30% da remuneração percebida pelos Deputados Estaduais, uma vez que o valor pago ao Presidente da Câmara ultrapassou a remuneração mensal máxima permitida, conforme se demonstra:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Remuneração Mensal e Individual percebida pelos Deputados Estaduais	20.042,35
Percentual Máximo permitido, Art. 29, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal	30%
Remuneração Mensal Máxima Permitida	6.012,70
Valor Máximo pago a Vereador da Câmara Municipal de Quixeré	5.100,00
Valor Máximo pago ao Presidente da Câmara Municipal	7.650,00

11.1 DO INSTRUMENTO AUTORIZATIVO DA FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

O subsídio dos Vereadores para o quadriênio 2013/2016 foi fixado na Lei Municipal nº 001, de 05 de outubro de 2012.

O Art. 1º fixou o subsídio mensal dos vereadores em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), já o Art. 2º fixou o subsídio mensal do Presidente da Câmara em R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

11.2 DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Analisando as prestações de contas mensais em meio informatizado do SIM, especificamente as folhas de pagamentos referentes aos subsídios dos Vereadores, constatou-se que não houve correção no período em análise.

11.3 DAS CONSIGNAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

11.3.1 DA CONTRIBUIÇÃO DOS VEREADORES PARA O INSS



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

A Lei nº 8.212/91 que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui o Plano de Custeio teve acrescido ao seu inciso I do art. 12 a alínea j, por intermédio do art. 11 da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

Referido dispositivo legal considera o exercente de mandato eletivo municipal segurado do regime geral da previdência social, caso não estejam vinculados a regime próprio, senão veja-se:

Art. 12. São segurados obrigatórios da Previdência Social as seguintes pessoas físicas:

I - como empregado:

[...]

j) o exercente de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, desde que não vinculado a regime próprio de previdência social; (Incluído pela Lei nº 10.887, de 2004).

O acréscimo da alínea 'j' ao dispositivo legal acima transcrito decorreu do fato de o Supremo Tribunal Federal ter considerado inconstitucional a alínea h, do inciso I do artigo 12 da Lei nº 8.212/91, que tornava o exercente de mandato eletivo nas instâncias federal, estadual e municipal, como segurado obrigatório do INSS.

Em virtude da nova regra legal as Câmaras Municipais estão obrigadas a fazer a retenção da contribuição previdenciária dos subsídios dos Vereadores em favor do INSS ou do regime próprio ao qual o legislador está vinculado.

A omissão na retenção das contribuições previdenciárias e o não recolhimento constituem afronta à Lei Previdenciária, bem como resultará em dívida para a Câmara Municipal com o conseqüente acréscimo de encargos legais.

O Legislativo Municipal recolheu no exercício sob exame o montante de R\$65.878,56 (sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) relativo às contribuições dos Vereadores, em atendimento ao que dispõe a Legislação Previdenciária.

11.3.2 DA CONTRIBUIÇÃO PARA O INSS

Demonstram-se no quadro a seguir, os valores consignados e repassados ao Órgão Previdenciário pelo Poder Legislativo, no período em análise:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



ESPECIFICAÇÃO	PODER LEGISLATIVO R\$
Valor Consignado	70.665,45
Valor Repassado	70.665,45
Diferença	0,00
% Repassado em Relação ao Consignado	100%

Verifica-se que o Poder Legislativo repassou integralmente ao Órgão de Previdência os valores consignados a título de Contribuição Previdenciária.

12. DA GESTÃO FISCAL

12.1. DO LIMITE ESTABELECIDO PARA DESPESAS COM PESSOAL – LRF

Conforme dados fornecidos pela 11ª Inspeção da Diretoria de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, informa-se o resultado da análise dos relatórios encaminhados.

As despesas com pessoal devem atender ao que dispõe a Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que diz textualmente:

“Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Omissis

III – Municípios: 60% (sessenta por cento).”

Dispõe ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

Omissis

III – na esfera municipal:



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluindo o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

A despesa liquidada com pessoal de responsabilidade do Poder Legislativo do Município de QUIXERE, considerando a remuneração e seus encargos importou, no exercício sob análise em R\$ 976.006,33 (novecentos e setenta e seis mil e seis reais e trinta e três centavos) que correspondeu a 2,84% da Receita Corrente Líquida, de acordo com o quadro abaixo, cumprindo assim a legislação acima mencionada.

DESPESA COM PESSOAL - SIM	PODER LEGISLATIVO (R\$)
1.0 - PESSOAL ATIVO	976.006,33
2.0 - PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	0,00
3.0 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS – Art.19 § 1º LRF	0,00
(-) Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
(-) Inativos e Pensionistas pagos com Recursos dos Fundos de Seguridade	0,00
(-) Convocação Extraordinária.– art. 19 § 1º III LRF	0,00
(-) Despesas Exercícios Anteriores	0,00
4.0 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	976.006,33
5.0 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00
6.0 - TOTAL DA DESPESA C/ PESSOAL - SIM* (4.0 + 5.0)	976.006,33
7.0 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	34.252.177,45
8.0 - % DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL SOBRE A RCL = (6.0 / 7.0)x100	2,84%
9.0 - LIMITE LEGAL (ART.20 INCISO III DA LRF) %	6%



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



DESPESA COM PESSOAL - SIM	PODER LEGISLATIVO (R\$)
10 – CONCLUSÃO: CUMPRIU – (C)/NÃO CUMPRIU – (NC)	C

Verificou-se que os valores demonstrados no Balanço Geral e RGF do último período estão compatíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO LEGISLATIVO

Constatou-se que o Legislativo empenhou e pagou em sua totalidade, despesas a título de Obrigações Patronais, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	PODER LEGISLATIVO (R\$)
Valor Empenhado	179.597,33
Valor Pago	179.597,33
Restos a Pagar	0,00

14. DOS RESTOS A PAGAR DO LEGISLATIVO

As dívidas de curto prazo do Poder Legislativo, relativas às despesas que foram empenhadas em exercícios anteriores e no exercício sob exame e que até o encerramento do exercício de 2013 não haviam sido pagas, comportaram-se da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO (R\$)
(+) Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores	0,00
(-) Restos a Pagar quitados neste exercício	0,00
(-) Cancelamento e prescrições de Restos a Pagar ocorridos em 2013	0,00
(+) Inscrição de Restos a Pagar no exercício	0,00
Dívida Flutuante relacionada com os Restos a Pagar	0,00
Receita Corrente Líquida – RCL	34.252.177,45



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



Representação na RCL	0,00
----------------------	------

15. DA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

15.1 DAS LICITAÇÕES

Analisando as informações constantes nas prestações de contas mensais em meio informatizado do SIM, constatou-se que, a priori, as despesas foram realizadas em conformidade ao disposto no art.37, inciso XXI da Constituição Federal e art. 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 DAS DESPESAS COM DIÁRIAS

Analisando as prestações de contas mensais em meio informatizado do SIM, não foram constatadas irregularidades referentes ao pagamento de diárias, no período em exame.

15.3 DAS DESPESAS CUSTEADAS COM A VERBA DE DESEMPENHO PARLAMENTAR (VDP)

Em consulta ao SIM, não foram localizadas despesas custeadas com a verba de desempenho parlamentar (VDP) no período em análise.

16. DO CONTROLE INTERNO

No que se refere ao Controle Interno, informa-se que em cumprimento ao cronograma de inspeções estabelecido pela Diretoria de Fiscalização – DIRFI, que não foi realizada inspeção ao município de Quixeré durante o exercício de 2013.

Neste mister, entende-se, salvo melhor juízo, que o julgamento da presente Prestação de Contas não prejudica a realização de eventuais fiscalizações decorrentes de fatos supervenientes levados posteriormente ao conhecimento do Tribunal de Contas dos Municípios.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



17. DO SALDO FINANCEIRO

Confrontando o saldo financeiro para o exercício seguinte evidenciado no Balanço Financeiro, no valor de R\$ 300,86 (trezentos reais e oitenta e seis centavos), à fl.6, com o Termo de Conferência de Caixa, extratos e conciliações bancárias da conta nº152.006-7, incluindo-se os das aplicações financeiras, acostados às fls. 41/47, não se observaram divergências.

17.1 DO REPASSE DO SALDO DA CÂMARA AO FINAL DO EXERCÍCIO PARA A PREFEITURA

Considerando o valor do saldo financeiro acima indicado, procedeu-se à dedução do quantum alusivo aos restos a pagar inscritos em 2012, apurando-se o valor de R\$ 300,86 (trezentos reais e oitenta e seis centavos) relativo às disponibilidades financeiras líquidas, conforme demonstração abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(A) Restos a Pagar Processados Inscritos em 2013	0,00
(B) Saldo financeiro (Anexo XIV– Balanço Patrimonial)	300,86
Saldo financeiro líquido (A-B)	300,86

Em razão do modesto valor do saldo financeiro e, em consonância ao Princípio da Materialidade, esta Inspeção abstém-se de analisar a devolução do saldo da Câmara à Prefeitura Municipal de Quixeré.

18. ANÁLISE DOS BALANÇOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO, PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

18.1. BALANÇO FINANCEIRO e BALANÇO PATRIMONIAL

Não foi possível verificar a exatidão dos dados apresentados nos Balanços Financeiro e Patrimonial em virtude da ausência do Termo de conferência de caixa e das conciliações bancárias relativas ao primeiro dia de gestão.



18.2. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO e DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Do exame realizado em referidas peças, verificou-se a regularidade em relação aos ditames da Lei nº. 4.320/64.

19. DA CONSOLIDAÇÃO

Os valores pertinentes aos ingressos e despesas efetuados pela Câmara Municipal foram consolidados no Balanço Geral do Município de QUIXERE.

20. DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No que se refere às Obras e Serviços de Engenharia, informa-se que, em cumprimento ao cronograma de inspeções definido no Plano Anual de Fiscalização, não houve inspeção no município de QUIXERE, relativa ao exercício de 2013.

Neste mister, entende-se, salvo melhor juízo, que o julgamento da presente Prestação de Contas não prejudica a realização de eventuais fiscalizações decorrentes de fatos supervenientes levados posteriormente ao conhecimento do Tribunal de Contas dos Municípios.

21. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Relatório, elaborado com fundamento nas prestações de contas mensais do Sistema de Informações Municipais – SIM e na Prestação de Contas de Gestão encaminhada pelo Jurisdicionado, consubstancia o posicionamento técnico preliminar, sendo que as irregularidades constatadas e informadas poderão sofrer alterações no curso da instrução processual, frente às justificativas apresentadas pelo Presidente da Câmara Municipal em epígrafe.



**ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO**

Neste mister e considerando a necessidade de ser ouvida a parte interessada, sugere-se, com a devida vênia, que o Conselheiro/Auditor Relator intime o Sr. JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, Presidente da Câmara Municipal do município de QUIXERE, para apresentar as suas razões de defesa, em respeito aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, consagrados no inciso LV do art. 5.º da Carta Magna Brasileira, combinado com o art. 5.º da Resolução n.º 02/2002, deste Tribunal.

É a informação.

9ª Inspetoria da Diretoria de Fiscalização – DIRFI, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, Fortaleza, 27 de janeiro de 2015.

Keissiane Pinheiro Rodrigues
Analista de Controle Externo
Inspeção Governamental

Revisão Técnica:

Márcio Bezerra de Menezes Serpa
Inspetor

Visto:

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO